Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2649, de 19 de fevereiro de 2008.

"Altera a Lei Municipal nº. 2566, de 15 de fevereiro de 2007".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº. 2566, de 15 de fevereiro de 2007, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a concessão, aos servidores municipais que trabalharem durante a realização dos festejos carnavalescos e da Julifest, um abono correspondente a 37% da UPFI, a ser pago em parcela única, no mês subseqüente ao da realização dos eventos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 30 de janeiro de 2008.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de fevereiro de 2008.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412